



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº51/2023

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** –Altera disposição da Lei Municipal nº 104, de 17 de junho de 2009, conforme específica.

### TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº51/2023 que altera disposição da Lei Municipal nº 104, de 17 de junho de 2009.

A presente proposta visa corrigir erro material contido na Lei Municipal nº104/2009, que denominou de PROFESSOR ANDRÉ BEREZOSKI, a via pública localizada na zona rural em Apucarana, para fins de correta identificação da área. Na elaboração do projeto inicial ao identificar início da estrada rural, apontou-se como Contorno Norte, sendo que o correto é Contorno Sul.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

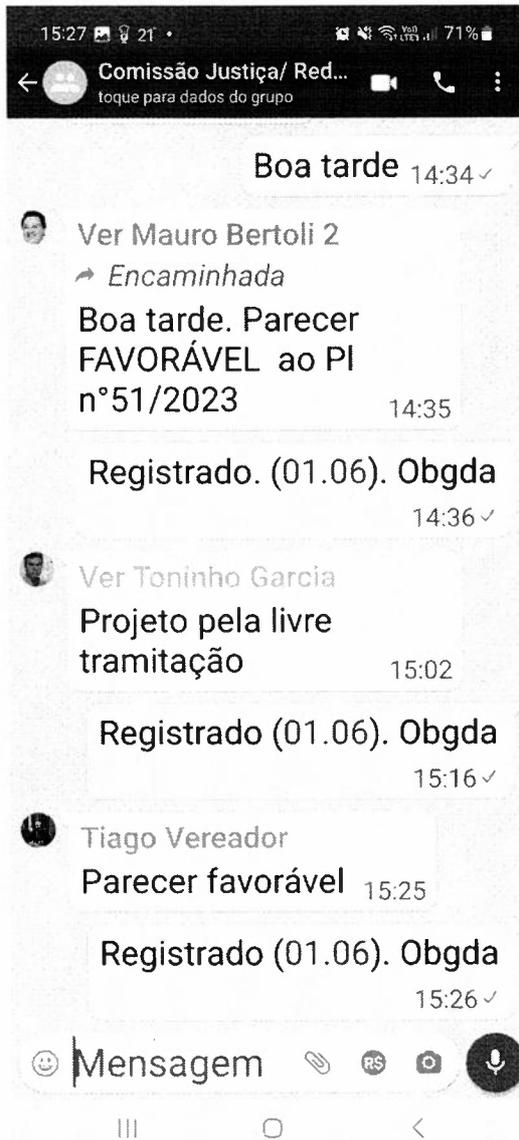
É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 02 de junho de 2023.

Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

Antônio Garcia  
**SECRETÁRIO**

Tiago Cordeiro de Lima  
**RELATOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº51/2023

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** –Altera disposição da Lei Municipal nº 104, de 17 de junho de 2009, conforme especifica.

### PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de Lei nº51/2023 que altera disposição da Lei Municipal nº 104, de 17 de junho de 2009.

A presente proposta visa corrigir erro material contido na Lei Municipal nº104/2009, que denominou de PROFESSOR ANDRÉ BEREZOSKI, a via pública localizada na zona rural em Apucarana, para fins de correta identificação da área. Na elaboração do projeto inicial ao identificar início da estrada rural, apontou-se como Contorno Norte, sendo que o correto é Contorno Sul.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 02 de junho de 2023.

Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

Antônio Garcia  
**SECRETÁRIO**

Tiago Cordeiro de Lima  
**RELATOR**

15:26 21

71%



Comissão Finanças, E...

Marcelo, Tiago, Ver, Ver Mauro, V...



Ver Mauro Bertoli 2

↗ Encaminhada

Boa tarde. Parecer  
FAVORÁVEL ao PI  
n°51/2023

14:35

Registrado. (01.06). Obgda

14:36 ✓



Ver Toninho Garcia

Projeto pela livre  
tramitação

15:02

Registrado (01.06). Obgda

15:16 ✓



Tiago Vereador

Ola

15:24

Parcer favorável

15:25

Registrado (01.06). Obgda

15:26 ✓



Mensagem





# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº51/2023

**AUTORIA** – Executivo Municipal

**ASSUNTO** –Altera disposição da Lei Municipal nº 104, de 17 de junho de 2009, conforme específica.

### PARECER

A Comissão de **OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO** analisou o Projeto de Lei nº51/2023 que altera disposição da Lei Municipal nº 104, de 17 de junho de 2009.

A presente proposta visa corrigir erro material contido na Lei Municipal nº104/2009, que denominou de PROFESSOR ANDRÉ BEREZOSKI, a via pública localizada na zona rural em Apucarana, para fins de correta identificação da área. Na elaboração do projeto inicial ao identificar início da estrada rural, apontou-se como Contorno Norte, sendo que o correto é Contorno Sul.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 02 de junho de 2023.

  
Antonio Facchiano  
**PRESIDENTE**

Mauro Bertoli  
**SECRETÁRIO**

Antonio Marques da Silva  
**RELATOR**

